



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Lei Nº 499/2015, de 05 de janeiro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.**

Reg: 7.705

17 FEV. 2016

RECEBIDO Hs 31 145

Autoriza a doação de (01) um terreno do patrimônio público municipal, localizado no bairro Boa Vista, desta cidade, para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno do patrimônio público municipal, localizado no Bairro Boa Vista, desta cidade, para a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão.

**Parágrafo Único.** O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes características e confrontações: **“UM TERRENO URBANO”**, sem construção, localizado na Rua Projetada, Bairro Boa Vista S/N, São João dos Patos, contendo as seguintes medidas e confrontações, do ponto 01 ao ponto 02 medem-se 17,00 m (dezessete metros), limitando-se com a Rua Projetada (frente); do ponto 02 ao ponto 03 medem-se 31,70 m (trinta e um metros e setenta centímetros), limitando-se com Rua Projetada (lado esquerdo); do ponto 03 ao ponto 04 medem-se 18,00 m (dezoito metros), limitando-se com o térreo do INSS (fundo); do ponto 04 ao ponto 01 medem-se 33,90 m (trinta e três metros e noventa centímetros), limitando-se com a Creche Municipal (lado direito), fechando um polígono com área de 574 m<sup>2</sup>, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º.** A Entidade donatária utilizará o imóvel identificado no parágrafo único do Artigo 1º, para a construção do Prédio da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de São João dos Patos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



**Art. 3º.** No prazo de 02 (dois) anos, contar da transferência da propriedade do terreno, caso o donatário não dê ao bem a destinação indicada nesta Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do município, independente de notificação ou indenização a qualquer das partes.

**Art. 4º.** Fica atribuído o valor venal de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), ao imóvel objeto da presente doação, conforme Laudo de Avaliação em anexo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 054 (cinco) dias do mês de janeiro de 2016.

  
Waldênio da Silva Souza  
Prefeito Municipal

  
2/2